



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CONVÊNIO N.º 014/2016.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ECO-SINOS RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.097.771/0001-13, com sede na Rua Luiz Grassmann Sobrinho, n.º 147, na cidade de Rolante/RS, CEP. 95.690-000, neste ato representada por seu Sócio Gerente **Sr. ANTONIO MARCIO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.536.020-15, portador da C.I. n.º 8060740837 – SJS/RS, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste no recolhimento do óleo de cozinha saturado em restaurantes, condomínios e locais públicos (escolas).

Serão convidadas cerca de 30 (trinta) escolas/entidades do município, que servirão de ponto de coleta e armazenamento do óleo de cozinha saturado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

A necessidade do município destinar corretamente este resíduo.

O projeto tem por finalidade promover a consciência ambiental em todos os setores envolvidos, desde seus idealizadores, até aqueles que, de alguma forma, possam contribuir, doando o óleo de cozinha usado, para que este tenha uma destinação, ecologicamente, correta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONVENIADA:

3.1- A distribuição dos recipientes nos pontos de coleta, bem como a disponibilização e limpeza dos mesmos.

3.2 – O recolhimento mensal do óleo armazenado.

3.3 - Repassar no final do ano letivo, de acordo com a quantidade de óleo arrecadado mensalmente, o valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por litro, as escolas/entidades que serão pontos de coleta, sendo que este valor será revertido na forma de produtos/equipamentos para as mesmas.

#### CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENIENTE:

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

4.2 – A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, deverá convidar e agregar as escolas, fazer a divulgação do projeto e promover o envolvimento de toda a comunidade, fazendo com que cada cidadão colete o seu óleo e entregue nos pontos de coleta.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização:** Fica designado a servidora **MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, como fiscal do presente convênio. A mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.1 da Cláusula Quarta deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – Não haverá repasse de recursos financeiros neste convênio.**

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

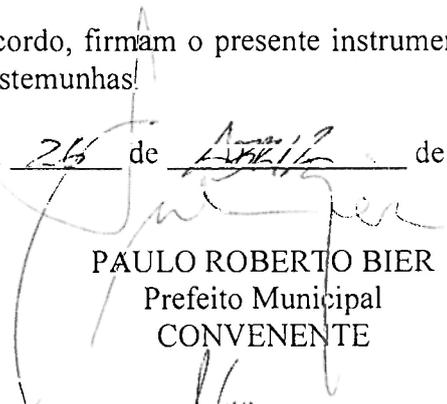
**CLAUSULA SETIMA** - O presente convênio vigorará pelo período de 10 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA** - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas!

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Abril de 2016.

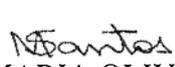
  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

  
ECO-SINOS RECICLAGEM LTDA  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome **Ednilson dos Santos**  
CPF **SEGPA**  
**Matrícula 34.396**

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF: 432.283.560-00

  
Nome **Mariza Pereira Ramos**  
CPF **SEGPA**  
**Matr. 16.489**  
**5476+3080-72**